



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.222, de 19/12/2008

Processo nº: 55.359

PROJETO DE LEI Nº 10.163

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)

Ementa: Altera a Lei 6.951/07, para reformular a descrição perimétrica de área pública objeto de doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, para obra escolar no bairro Caxambu.

Arquive-se.

Allan Fossen
Diretor



PROJETO DE LEI Nº. 10.163

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. Diretora 08/12/2008	Para emitir parecer. Diretor 08/12/2008	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJR nº. 1345	QUORUM: MA		

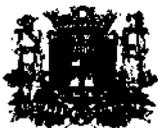
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa 09/12/08	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente 09/12/08	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 09/12/08
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1426

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 03
proc. 55.369
SL

OF. G.P.L. n°

847/2008

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PRÁTICA) 05/DEZ/08 17:09 055359

Processo n° 8.398-3/2007

Jundiaí, 4 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade **alterar a Lei n° 6.951, de 14 de novembro de 2007**, que reclassificou e autorizou a doação ao **Serviço Social da Indústria – SESI**, de área pública localizada no Bairro Jardim São Camilo, para construção de unidade escolar, **para dar nova redação ao seu artigo 1°**.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO A. MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

sec./1



Processo nº 8.398-3/2007

PUBLICAÇÃO
12/12/2008

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
09/12/2008

APROVADO
Presidente
19/12/08

PROJETO DE LEI Nº 10.163

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.951, de 14 de novembro de 2.007, alterado pela Lei nº 7.073, de 19 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso especial para a classe de bens dominiais, uma área de terras destacada de maior porção da área de terras resultante da unificação da área AI-b, destacada de maior porção de uma área AI, localizada na Avenida Giustiniano Borin, s/nº, Bairro do Caxambu e de Área Remanescente Um (01), sem benfeitorias da Gleba “H”, situada na Chácara Camilo, nesta cidade e comarca, designada como Área “AI-b1”, com a área de 16.368,63 metros quadrados, Matrícula nº 102.633, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, - Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

“Inicia no alinhamento de divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente e a Rua José Dias; daí segue em reta, na distância de 55,00 metros, confrontando com a Rua José Dias; daí deflete à direita e segue em curva pela distância de 70,43 metros, confrontando com a Rua José Dias; daí deflete à direita e segue pela distância de 85,50 metros,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

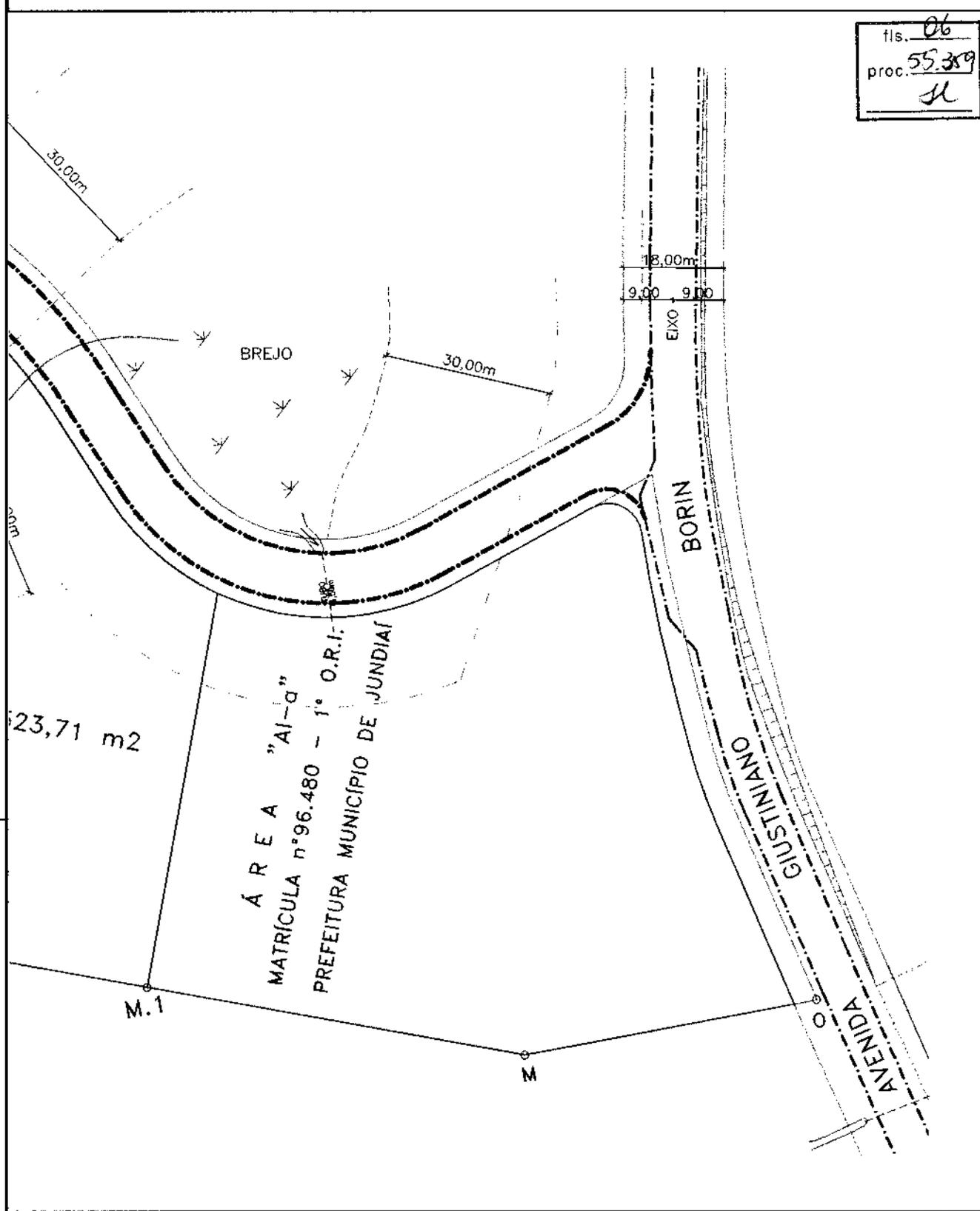
fls.	05
proc.	55.389
	JL

confrontando com a Rua José Dias; daí deflete à direita e segue em reta na distância de 27,89 metros, confrontando com a Área "AI-b2"; segue em curva, com desenvolvimento de 52,87 metros, confrontando com a Área "AI-b2"; segue em reta, na distância de 34,35 metros, confrontando com a Área "AI-b2"; deflete à direita e segue em reta, na distância de 38,40 metros, confrontando com a Área "AI-b2"; deflete à direita e segue em reta, na distância de 178,42 metros, confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 16.368,63 m² (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

sec.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREA AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Departamento Regional de São Paulo
 PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LOCAL : RUA JOSÉ DIAS – AV. GIUSTINIANO BORIN/RUA ESPÍRITO SANTO – BAIRRO JARDIM SÃO CAMILO – JUNDIAÍ/SP

RESPONSÁVEL	DATA
LEVANTAMENTO HILTON KENJI UMENO	AGO/2007
PROJETO	_____
DESENHO DENISE FERNANDA TORRES	NOV/2008
ESCALA 1:1000	FOLHA 01/01
PROCESSO 06.388-3/2007	
ARQUIVO SESI JD. SÃO CAMILO-DOAÇÃO – TOTAL	

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 8.398-3/2.007
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a doação de área ao Serviço Social da Indústria – SESI/Departamento Regional de São Paulo.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Interessado : **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 102.633 – 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua José Dias – área “AI-b1”
Jardim São Camilo - Jundiaí (SP)
Imóvel : gleba sem benfeitorias
Testada : *****
Número de Testadas : 02
Formato : irregular
Topografia : plana em porção maior
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há
Serviços Públicos : não há



4. BEM AVALIADO:

Área "AI-b1" = 16.368,63 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno	16.368,63 m ²	X	R\$	80,00 /m ²	=	R\$	1.309.490,40
TOTAL =					R\$	1.309.490,40

(um milhão, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)

Jundiaí, 03 de Dezembro de 2.008.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

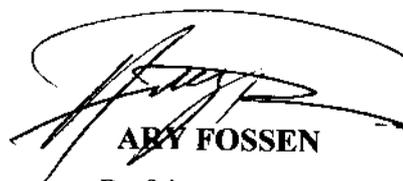
Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a Lei nº 6.951, de 14 de novembro de 2007, com a alteração da Lei nº 7.073, de 19 de junho de 2008 que reclassificou e autorizou a doação, ao Serviço Social da Indústria – SESI, de área pública localizada na Rua de Ligação entre a Avenida Giustiniano Borin e Rua Espírito Santo – Bairro Jardim São Camilo, para construção de unidade escolar, para dar nova redação ao seu art.1º.

A alteração faz-se necessária, tendo em vista a substituição da área a ser doada, pois a área descrita na Lei nº 7.073, de 19 de junho de 2008, mostrou-se insuficiente para o desenvolvimento do projeto elaborado pelo SESI para a unidade escolar.

Assim, foi necessário efetuar o desmembramento de parte de uma área pública adjacente de 18.245,50 m², para que fosse agregada à área anteriormente autorizada de 13.646,84 m², completando, assim, uma área total de 16.368,63 m², que passou a ser objeto da Matrícula nº 102.633 do 1º ORI, que acompanha o presente.

Tendo em vista a natureza da alteração, a medida não tem implicações de ordem financeiro/orçamentária.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejaram o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu apoio, para a sua total aprovação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

sec.1

**LEI N.º 6.951, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007**

Reclassifica e autoriza doação, ao Serviço Social da Indústria-SESI, de área pública situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade; e revoga as Leis 6.805/07 e 6.905/2007, correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, denominada AI-b, constituída de parte da Gleba AI, Matrícula nº 96.479, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, localizada na Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e Avenida Giustiniano Borin, Bairro Caxambu – Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

"UMA ÁREA DE TERRAS destacada de maior porção de uma "Área AI", localizada na Avenida Giustiniano Borin, s/nº, Bairro Caxambu, nesta cidade e comarca, designada como "Área AI-b", com a área de 18.245,50 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no ponto "M.1", localizado no alinhamento da divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente e área "AI-a" de propriedade da Prefeitura Municipal local, distante cento e vinte metros e cinquenta centímetros (120,50 m) do ponto "O", localizado no alinhamento da Avenida Giustiniano Borin; segue em reta, confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, na distância de cento e sessenta metros (160,00 m); deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área remanescente de propriedade de Terras de Jundiaí Empreendimentos Imobiliários Ltda., na distância de cento e vinte metros (120,00 m); deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local) de propriedade da Prefeitura Municipal local, na distância de trinta e dois metros (32,00 m); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local) de propriedade da Prefeitura Municipal local, com



desenvolvimento de cem metros e oitenta e dois centímetros (100,82 m); segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local), de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de dezoito metros (18,00 m); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local), de propriedade da Prefeitura Municipal local, com desenvolvimento de vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros (25,95 m); deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área "AI-a" de propriedade da Prefeitura Municipal local, na distância de setenta e um metros e cinquenta centímetros (71,50 m), até o ponto "M.1", inicial da presente descrição perimétrica."

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar ao **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**, mediante doação, a área descrita no art. 1º, para a construção de uma unidade do SESI-SP.

Art. 3º - A área acima descrita acha-se caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Por ocasião de entrega ao SESI, da área doada, completamente desimpedida e averbada na Matrícula, em nome da Prefeitura, estando já providenciadas a canalização das águas para fora do terreno, a abertura de ruas circundantes, com a execução de melhoramentos que viabilizem o acesso e o tráfego de máquinas e caminhões e, ainda, a água e a energia elétrica necessárias ao início e ao andamento das obras, será lavrada a escritura de doação, na qual deverão constar:

I - as características, confrontações e limites já definitivamente estabelecidos pelo Departamento de Planejamento e Projetos, através do levantamento planialtimétrico da área, bem como perfil longitudinal das ruas circundantes e seus respectivos "grades" definidos e registrados na Circunscrição Imobiliária competente;

II - o compromisso de dotar a área doada de todos os melhoramentos públicos de infraestrutura, que viabilizem a habitabilidade da unidade e que sejam indispensáveis ao seu funcionamento, tais como terraplanagem, rede de água potável, de esgotos, luz e força, guias sarjetas, galerias pluviais, iluminação pública e asfaltamento das vias públicas de acesso à gleba, objeto da doação, no prazo de 180 dias;



(Lei nº 6.951/2007)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls.	12
proc.	55359
	<i>u</i>

III – compromisso de realizar os serviços de terraplanagem do terreno de acordo com o projeto a ser fornecido pelo SESI-SP.

Art. 5º – A entidade beneficiada comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado a iniciar as obras necessárias à utilização pretendida no prazo de 02 (dois) anos, contados do registro da escritura pública.

Art. 6º – A doação de que trata a presente Lei, terá sempre o caráter de irrevocabilidade e de irrevogabilidade.

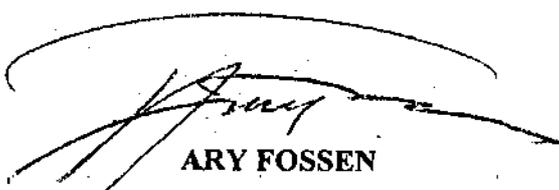
Art. 7º - A doadora reconhece que o donatário goza de imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” e § 4º da Constituição Federal de 1988, e concede ao donatário isenção do pagamento de impostos e taxas de Serviços Urbanos que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente doação.

Art. 8º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 17, inciso “I”, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 9º - As despesas decorrentes do disposto no art. 4º desta Lei correrão por conta da de verbas próprias do orçamento vigente.

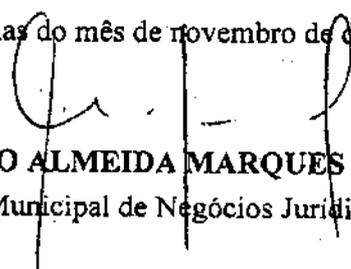
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogadas as Leis nºs. 6.805, de 25 de abril de 2007 e 6.905, de 20 de setembro de 2007.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e sete.



AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo n° : 8.398-3/2.007
Decreto n° : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a alienação de Próprio Municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Interessado : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e Avenida Giustiniano Borin, área "Al-b" Bairro Cexambú - Jundiaí (SP)
Imóvel : gleba
Testada : 160,00 metros em projeção para a futura Rua de Ligação
Número de Testadas : 01
Formato : Irregular
Topografia : acidentada
Solo : próprio para edificações
Salubridade : predominantemente seca
Serviços Públicos : não há



4. ÁREA AVALIADA:

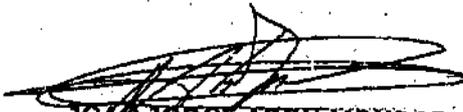
gleba = 18.245,50 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba 18.245,50 m² X R\$ 100,00 /m² = R\$ 1.824.550,00
TOTAL = R\$ 1.824.550,00

(um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Jundiá, 31 de Agosto de 2.007.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI N.º 7.073, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Altera a Lei 6.951/07, para substituir área objeto de reclassificação e doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, situada no Bairro Caxambu, para construção de unidade, por área situada no Jardim São Camilo; e para especificar as dotações orçamentárias correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As disposições abaixo da Lei nº 6.951, de 14 de novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso especial para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Rua de Ligação entre a Avenida Giustiniano Borin e Rua Espírito Santo - Bairro Jardim São Camilo, Matrícula nº 100.225, do 1º Oficial de Registro de Imóveis - Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

"Inicia na divisa com a Gleba I e Rua de Ligação; daí segue em reta pela distância de 55,00 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue em curva pela distância de 70,43 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue pela distância de 85,50 metros, confrontando com a Rua de Ligação; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área AI-b, pela distância de 120,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba I, pela distância de 138,86 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 13.646,84 m² (treze mil, seiscentos e quarenta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados)."

Art. 9º - As despesas decorrentes do disposto no art. 4º desta Lei correrão por conta das dotações:

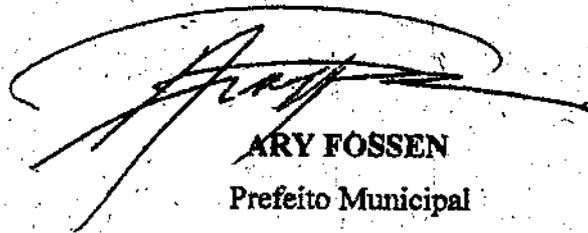


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

I – 13.01.12.361.019.1017.4490.0000-5203, quanto às despesas relativas aos serviços de terraplanagem a serem realizados na área a ser doada, nos termos do inciso III, suplementadas se necessário;

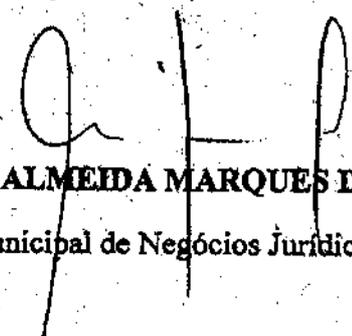
II – 09.01.15.451.0023.1011.4490.0000, quanto às demais despesas, relativas às obras de infraestrutura, de que trata o inciso II;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



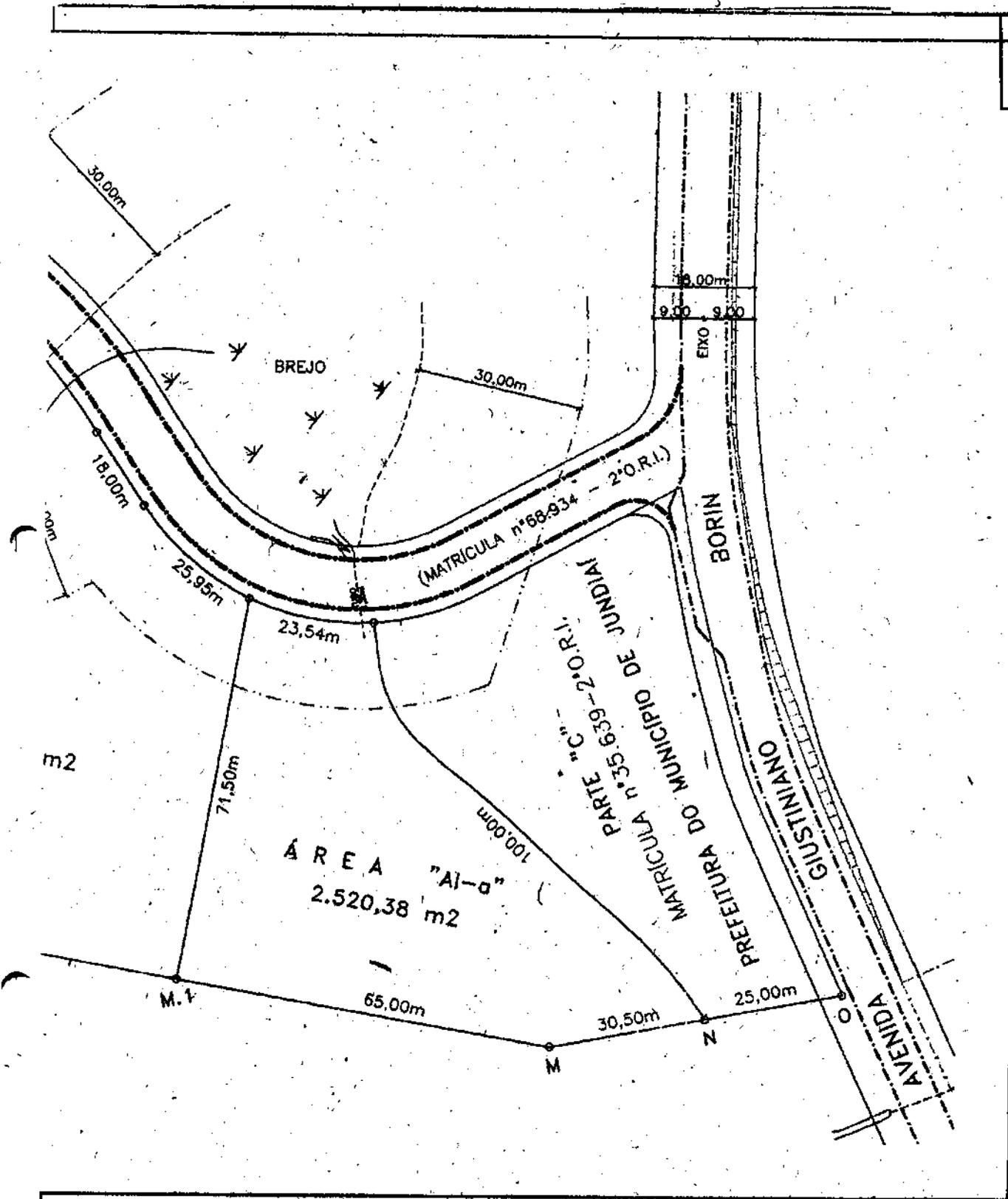
ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e oito.



AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREA AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LOCAL : RUA DE LIGAÇÃO - AV. GIUSTINIANO BORIN/RUA ESPÍRITO SANTO - BAIRRO JARDIM SÃO CAMILO - JUNDIAÍ/SP				RESPONSÁVEL	DATA
				LEVANTAMENTO HILTON KENJI UMENO	AGO/2007
PROJETO _____					
DESENHO DENISE FERNANDA TORRES					
JUN/2008					
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA		
ESCALA 1:1000			FOLHA 01/01		

L I G A Ç Ã O

85,50m

70,43m

R U A

55,00m

120,00m

L I M I T E

Á R E A = 13.646,84 m²

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

REMANESCENTE "1" da GLEBA "H"

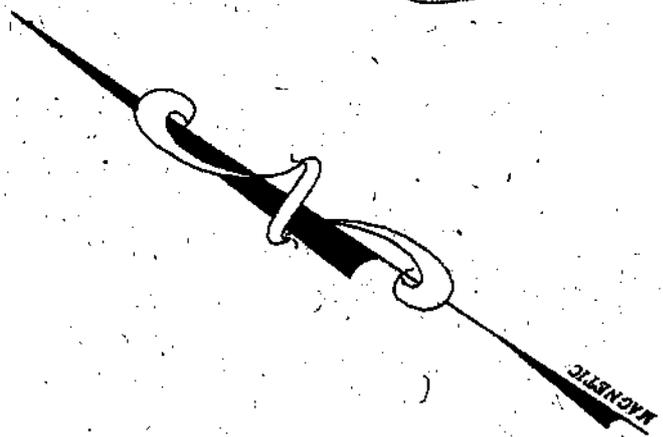
MATRÍCULA n°100.225 - 1º O.R.I.:

PROCESSO n°11.145-1/2008

138,86m

Eng. José Carlos da Silveira
DIVITOP/SMSP

GLEBA "1"





LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº :
Decreto nº : *****
Finalidade : A desapropriação destina-se a construção de unidade escolar.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : TERRAS DE JUNDIÁ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 100.225 - 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua de Ligação - Avenida Giustiniano Borin / Rua Espírito Santo
Bairro Jardim São Camilo - Jundiá (SP)
Imóvel : gleba
Testada : 138,86 metros e 120,00 metros em projeção para a futura Rua de Ligação
Número de Testadas : 02
Formato : irregular
Topografia : acidentada
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : não há



(Lei nº 7.073/2008)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 20
proc. 55359
JL

4. ÁREA AVALIADA:

gleba = 13.646,84 m²

5. VALOR AVALIATORIO:

gleba	13.646,84 m ²	X	R\$	22,00 /m ²	=	R\$	300.230,48	
TOTAL					=	R\$	300.230,48

(trezentos mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

Jundiá, 16 de Abril de 2008.

JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE JUNDIAÍ



fls. 21
proc. 55.359
sl

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

matrícula
102.633

ficha
01

Jundiá, 19 de novembro de 2008

IMÓVEL: - UMA ÁREA DE TERRAS destacada da maior porção da área de terras resultante da unificação da Área AI-b destacada de maior porção de uma Área AI, localizada na Avenida Giustiniano Borin, s/n.º, Bairro Caxambu e da Área Remanescente, Um (01), sem benfeitorias, da Gleba H, situada na Chácara Camilo, nesta cidade e comarca, designada como "Área AI-b1", com a área de 16.368,63 metros quadrados, que assim se descreve: inicia no alinhamento de divisa da área de propriedade de Cláudio Zamboni Clemente e a Rua José Dias; daí segue em reta, na distância de cinquenta e cinco metros (55,00m), confrontando com a Rua José Dias; daí deflete a direita e segue em curva pela distância de setenta metros e quarenta e três centímetros (70,43m), confrontando com a Rua José Dias; daí deflete a direita e segue pela distância de oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros (85,50m), confrontando com a Rua José Dias; daí deflete a direita e segue em reta na distância de vinte e sete metros e oitenta e nove centímetros (27,89m), confrontando com a Área "AI-b2"; segue em curva, com desenvolvimento de cinquenta e dois metros e oitenta e sete centímetros (52,87m), confrontando com a Área "AI-b2"; segue em reta, na distância de trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros (34,35m), confrontando com a Área "AI-b2"; deflete a direita e segue em reta, na distância de trinta e oito metros e quarenta centímetros (38,40m), confrontando com a Área "AI-b2"; deflete a direita e segue em reta, na distância de cento e setenta e oito metros e quarenta e dois centímetros (178,42m), confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zamboni Clemente, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica.

CONTRIBUINTES: - 57.001.032 e 57.001.032-8 - em área maior.

PROPRIETÁRIA: - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, na Praça da Liberdade s/n.º, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES: - R.1 feito em 24 de julho de 1992, na Matrícula n.º 68.933, do Segundo Cartório de Registro de Imóveis local, e Av.4 (desmembramento) feita aos 09 de novembro de 2007, na Matrícula n.º 96.262, Av.2 (unificação) feita em 19 de novembro de 2008 na Matrícula n.º 96.479, R.1 feito em 04 de junho de 2008 e Av.5 (unificação) feita em 19 de novembro de 2008, ambos na Matrícula n.º 100.225, Av.1 (desmembramento) feita em 19 de novembro de 2008, na Matrícula n.º 102.632.

O Substituto do Oficial,

EM BRANCO

fls. 22
proc. 55879
JL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matricula _____ ficha _____
versão _____

Cartório do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia e reprodução autêntica da ficha de matrícula n.º 102.633, de acordo com o art. 19 parágrafo 1.º da Lei 6.015/73.

Jundiaí, 19 de Novembro de 2008

LEONARDO BRANDELY - OFICIAL
MARCOS RODRIGUES - SUBSTITUTO DO OFICIAL

EMOLIMENTOS: R\$17,76
ESTADO: R\$5,05
IPESP: R\$3,74
REG. CIVIL: R\$0,94
TRIB. JUSTIÇA: R\$0,94
TOTAL: R\$28,43
PROTOCOLO: 258.945

LEONARDO BRANDELY
MARCOS RODRIGUES
SUBSTITUTO



PROPRIETÁRIO : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

LOCAL : **Rua José Dias - Avenida Giustiniano Borin / Rua Espírito Santo - Bairro Jardim São Camilo - Jundiaí/SP.
Matrícula nº102.633 - 1º O.R.I.**

DESTINAÇÃO : **DOAÇÃO DE ÁREA AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, Departamento Regional de São Paulo.**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

ÁREA "AI-b1" = 16.368,63 m²

-----"Inicia no alinhamento de divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente e a Rua José Dias; daí segue em reta, na distância de 55,00 metros, confrontando com a Rua José Dias; daí deflete à direita e segue em curva pela distância de 70,43 metros, confrontando com a Rua José Dias; daí deflete à direita e segue pela distância de 85,50 metros, confrontando com a Rua José Dias; daí deflete à direita e segue em reta na distância de 27,89 metros, confrontando com a Área "AI-b2"; segue em curva, com desenvolvimento de 52,87 metros, confrontando com a Área "AI-b2"; segue em reta, na distância de 34,35 metros, confrontando com a Área "AI-b2"; deflete à direita e segue em reta, na distância de 38,40 metros, confrontando com a Área "AI-b2"; deflete à direita e segue em reta, na distância de 178,42 metros, confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 16.368,63 m² (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados)."

Eng. José Luiz da Silva
DIVIOP/SMSP



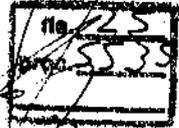
JORGE ABU MOURAD
ENG. II - SMO/DVO/SENG

FOTO 01 → VISTA PARCIAL DO BEM AVALIANDO.



JORGE ABU MOURAD
ENG. II - SMO/DVO/SENG

FOTO 02 → VISTA PARCIAL DA RUA JOSÉ DIAS.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.345**

PROJETO DE LEI Nº 10.163

PROCESSO Nº 55.359

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei altera a Lei 6.951/07, para reformular a descrição perimétrica de área pública objeto de doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, para obra escolar no bairro Caxambu.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 09, vem instruída com a planta de fls. 06, com o laudo de avaliação de fls. 07/08, e documentos de fls. 10/24, dentre os quais se destaca a matrícula da área registrada no Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis (fls. 21/22).

É o relatório.

PARECER:

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, V), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 72, IV, V e XII, c/c os artigos 107 e 110, I, "a"), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

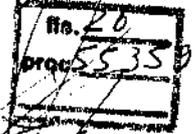
A matéria é de natureza legislativa (art. 13, I e IX, L.O.M.), vez que se busca alterar instrumento normativo local - Lei 6.951/07, para reformular a descrição perimétrica de área pública objeto de doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, para obra escolar no Bairro Caxambu -, e a concordância da Câmara constitui quesito indispensável à consecução do objetivo intentado.

Com efeito, a proposta encontra respaldo legal, e sob o espectro enfocado - autorização para reformular a descrição perimétrica de área pública - a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, em face de a proposta não ter qualquer implicação de caráter financeiro-orçamentário, consoante argumento do Executivo inserto às fls.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



09, e decorrer da necessidade de adequar a norma aos termos da averbação lançada no registro de imóveis.

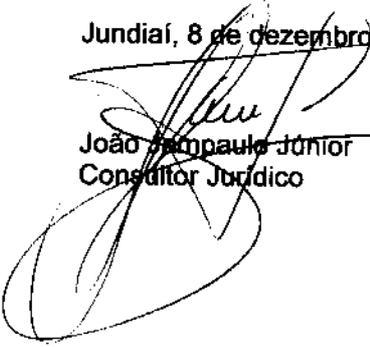
art. 44, L.O.M.).

QUORUM: maioria absoluta (letra "e" do

S.m.e.

Jundiaí, 8 de dezembro de 2008.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


João Paulo Júnior
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 55.359

PROJETO DE LEI Nº 10.163, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 6.951/07, para reformular a descrição perimétrica de área pública objeto de doação ao Serviço Social da Indústria – SESI, para obra escolar no bairro Caxambu.

PARECER Nº 1.426

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, V, c/c o art. 72, IV, V e XII, e arts. 107, e art. 110, I, "a", - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 1.345, de fls. 25/26, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva alterar a Lei 6.951/07, para reformular a descrição perimétrica de área pública objeto de doação ao Serviço Social da Indústria – SESI, para obra escolar no bairro Caxambu, intento que somente pode se dar através de lei. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura, que está revestida da condição jurídica.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 09.12.2008.

APROVADO
09/12/08


GERSON HENRIQUE SARTORI

MARCELO ROBERTO GASTALDO
rsv


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Proc. 55.359

PUBLICAÇÃO	Rubrica
23/12/08	sl

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 10.163

Altera a Lei 6.951/07, para reformular a descrição perimétrica de área pública objeto de doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, para obra escolar no bairro Caxambu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de dezembro de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 6.951, de 14 de novembro de 2.007, alterado pela Lei nº 7.073, de 19 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica transferida da classe de bens de uso especial para a classe de bens dominiais, uma área de terras destacada de maior porção da área de terras resultante da unificação da área AI-b, destacada de maior porção de uma área AI, localizada na Avenida Giustiniano Borin, s/nº, Bairro do Caxambu e de Área Remanescente Um (01), sem benfeitorias da Gleba "H", situada na Chácara Camilo, nesta cidade e comarca, designada como Área "AI-b1", com a área de 16.368,63 metros quadrados, Matrícula nº 102.633, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

"Inicia no alinhamento de divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente e a Rua José Dias; daí segue em reta, na distância de 55,00 metros, confrontando com a Rua José Dias; daí deflete à direita e segue em curva pela distância de 70,43 metros, confrontando com a Rua José Dias; daí deflete à direita e segue pela distância de 85,50 metros, confrontando com a Rua José Dias; daí deflete à direita e segue em reta na distância de 27,89 metros, confrontando com a Área "AI-b2"; segue em curva, com desenvolvimento de 52,87 metros, confrontando com a Área "AI-b2"; segue em reta, na distância de 34,35 metros, confrontando com a Área

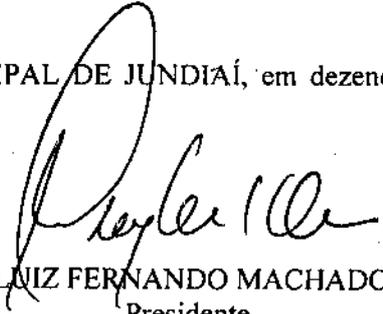


(Autógrafo PL 10.163 – fls. 02)

"AI-b2"; deflete à direita e segue em reta, na distância de 38,40 metros, confrontando com a Área "AI-b2"; deflete à direita e segue em reta, na distância de 178,42 metros, confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 16.368,63 m² (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de dezembro de dois mil e oito (19/12/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 8.398-3/2.007
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a doação de área ao Serviço Social da Indústria – SESI/Departamento Regional de São Paulo.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Interessado : **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 102.633 – 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua José Dias – área "Al-b1"
Jardim São Camilo - Jundiaí (SP)
Imóvel : gleba sem benfeitorias
Testada : *****
Número de Testadas : 02
Formato : irregular
Topografia : plana em porção maior
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há
Serviços Públicos : não há



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 31
proc. 55.359

4. BEM AVALIADO:

Área "Al-b1" = 16.368,63 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno	16.368,63 m ²	X	R\$	80,00 /m ²	=	R\$	1.309.490,40
TOTAL =					R\$	1.309.490,40

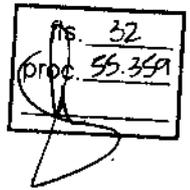
(um milhão, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)

Jundiaí, 03 de Dezembro de 2.008.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR/DL 2.092/2008

Em 19 de dezembro de 2008.

Exm.º Sr.
ARY FOSSEN
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Ex^a. encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI N.º 10.163**, aprovado na Sessão Extraordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.163

PROCESSO Nº. 55.359

OFÍCIO PR/DL Nº. 2.092/2008

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/12/08

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Antônio

RECEBEDOR:

Maíra

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

19 / 01 / 09

W. Campedini

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 34
proc. 55.359
JK

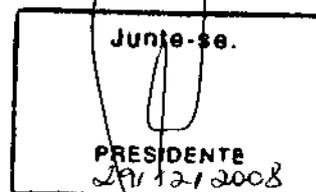
OF. GP.L. nº 898/2008

Processo nº 8.398-3/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 23-DEZ-08 17:20 055562

Jundiaí, 19 de dezembro de 2008.

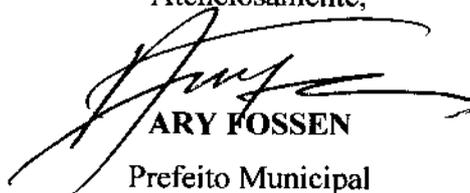
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.222, objeto do Projeto de Lei nº 10.163, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

ccc.1



LEI N.º 7.222, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a Lei 6.951/07, para reformular a descrição perimétrica de área pública objeto de doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, para obra escolar no bairro Caxambu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

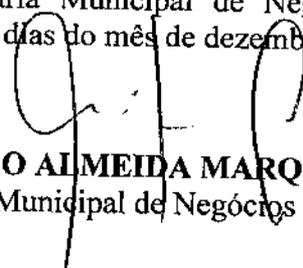
Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.951, de 14 de novembro de 2.007, alterado pela Lei nº 7.073, de 19 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte alteração:

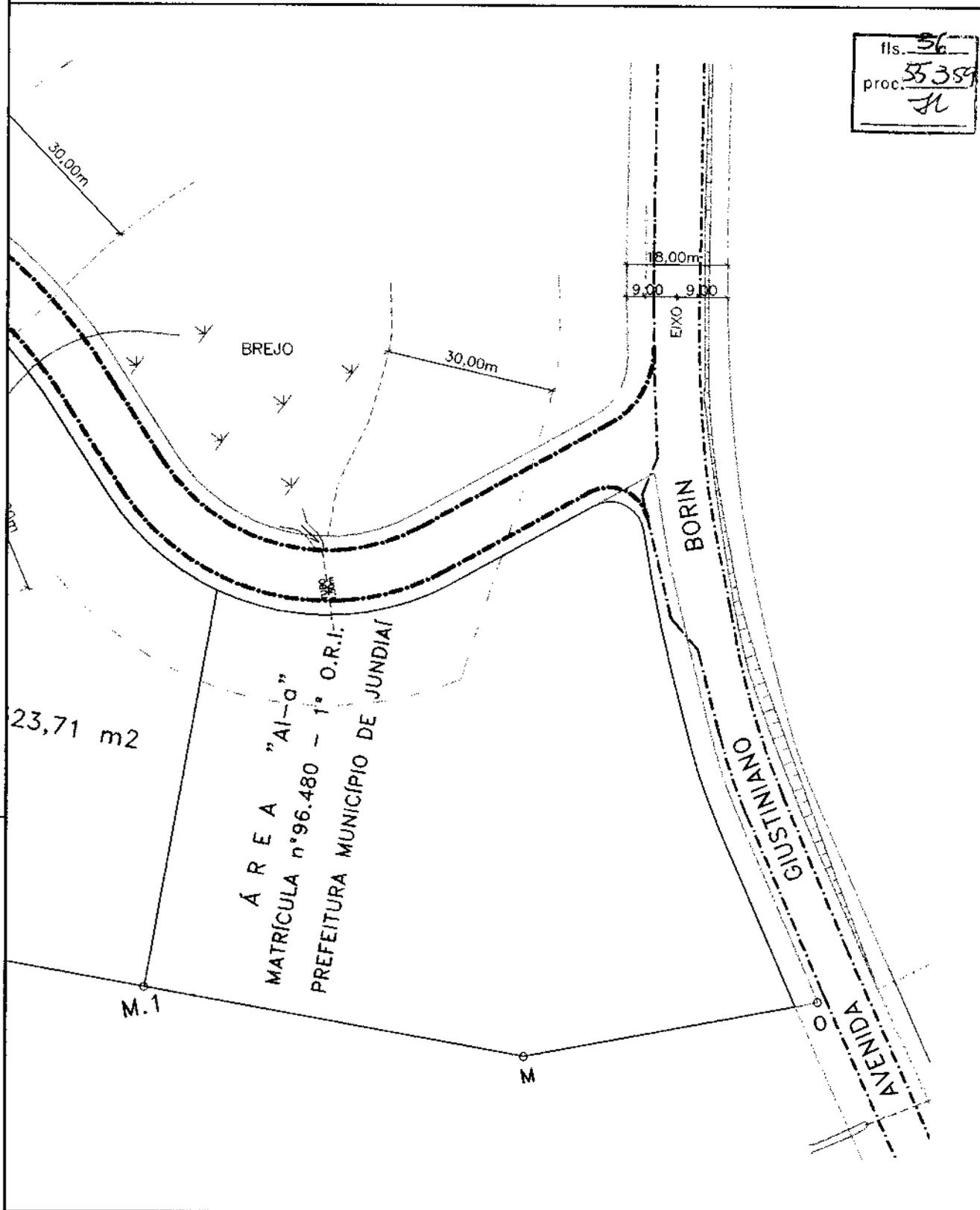
“Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso especial para a classe de bens dominiais, uma área de terras destacada de maior porção da área de terras resultante da unificação da área AI-b, destacada de maior porção de uma área AI, localizada na Avenida Giustiniano Borin, s/nº, Bairro do Caxambu e de Área Remanescente Um (01), sem benfeitorias da Gleba “H”, situada na Chácara Camilo, nesta cidade e comarca, designada como Área “AI-b1”, com a área de 16.368,63 metros quadrados, Matrícula nº 102.633, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, – Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei: “Inicia no alinhamento de divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente e a Rua José Dias; daí segue em reta, na distância de 55,00 metros, confrontando com a Rua José Dias; daí deflete à direita e segue em curva pela distância de 70,43 metros, confrontando com a Rua José Dias; daí deflete à direita e segue pela distância de 85,50 metros, confrontando com a Rua José Dias; daí deflete à direita e segue em reta na distância de 27,89 metros, confrontando com a Área “AI-b2”; segue em curva, com desenvolvimento de 52,87 metros, confrontando com a Área “AI-b2”; segue em reta, na distância de 34,35 metros, confrontando com a Área “AI-b2”; deflete à direita e segue em reta, na distância de 38,40 metros, confrontando com a Área “AI-b2”; deflete à direita e segue em reta, na distância de 178,42 metros, confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 16.368,63 m² (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e oito.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: DOAÇÃO DE ÁREA AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI, Departamento Regional de São Paulo PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LOCAL : RUA JOSÉ DIAS - AV. GIUSTINIANO BORIN/RUA ESPIRITO SANTO - BAIRRO JARDIM SÃO CAMILO - JUNDIAÍ/SP				RESPONSÁVEL	DATA
				LEVANTAMENTO HILTON KENJI UMEMO	AGO/2007
				PROJETO	
				DESENHO DENISE FERNANDA TORRES	NOV/2008
				ESCALA 1:1000	FOLHA 01/01
				PROCESSO 08.388-3/2007	
				ARQUIVO SESI JD. SÃO CAMILO-DONAÇÃO - TOTAL	
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA		



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 8.398-3/2.007
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a doação de área ao Serviço Social da Indústria – SESI/Departamento Regional de São Paulo.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Interessado : **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 102.633 – 1º. O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua José Dias – área “AI-b1”
Jardim São Camilo - Jundiaí (SP)
Imóvel : gleba sem benfeitorias
Testada : *****
Número de Testadas : 02
Formato : irregular
Topografia : plana em porção maior
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há
Serviços Públicos : não há



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

fls. 38
proco. 55359
Lem

4. BEM AVALIADO:

Área "AI-b1" = 16.368,63 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno	16.368,63 m ²	X	R\$	80,00 /m ²	=	R\$	1.309.490,40
TOTAL =					R\$	1.309.490,40

(um milhão, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)

Jundiaí, 03 de Dezembro de 2.008.

JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



PUBLICAÇÃO Rubrica
23/12/09 JL

LEI N.º 7.222, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a Lei 6.951/07, para reformular a descrição perimétrica de área pública objeto de doação ao Serviço Social da Indústria-SESI, para obra escolar no bairro Caxambu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.951, de 14 de novembro de 2.007, alterado pela Lei nº 7.073, de 19 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso especial para a classe de bens dominiais, uma área de terras destacada de maior porção da área de terras resultante da unificação da área Al-b, destacada de maior porção de uma área Al, localizada na Avenida Giustiniano Borin, s/nº, Bairro do Caxambu e de Área Remanescente Um (01), sem benfeitorias da Gleba "H", situada na Chácara Camilo, nesta cidade e comarca, designada como Área "Al-b1", com a área de 16.368,63 metros quadrados, Matrícula nº 102.633, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, - Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei: "Inicia no alinhamento de divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente e a Rua José Dias; daí segue em reta, na distância de 55,00 metros, confrontando com a Rua José Dias; daí deflete à direita e segue em curva pela distância de 70,43 metros, confrontando com a Rua José Dias; daí deflete à direita e segue pela distância de 85,50 metros, confrontando com a Rua José Dias; daí deflete à direita e segue em reta na distância de 27,89 metros, confrontando com a Área "Al-b2"; segue em curva, com desenvolvimento de 52,87 metros, confrontando com a Área "Al-b2"; segue em reta, na distância de 34,35 metros,

confrontando com a Área "Al-b2"; deflete à direita e segue em reta, na distância de 38,40 metros, confrontando com a Área "Al-b2"; deflete à direita e segue em reta, na distância de 178,42 metros, confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 16.368,63 m² (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito metros e sessenta e três décimos quadrados)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

AMAUURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Processo nº : 0.556-32.007
Data nº :
Fundado : A avaliação destina-se à doação de área ao Serviço Social da Indústria - Sesi Departamento Regional de São Paulo

2. REFERÊNCIAS CONTRATAS

Proprietário : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Interessado : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO
Cadastro Municipal :
Metrada : 122.133 - P. GR.1

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL

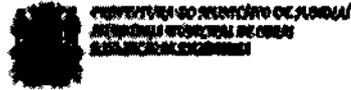
Local : Rua José Dias - área "Al-b1" - Jundiaí (SP)
Invent : pela sem benfeitorias
Terreno :
Número do Terreno : 02
Forma : irregular
Topografia : plana em porção maior
Solo : ótima para edificação
Subsolo : seco
Benfeitorias : não há
Serviços Públicos : não há



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

It. 40
proc. 65359
Terra

(Lei 7.222/08 - fls. 2)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS URBANOS

A. BEM AVALIADO:

Área Total = 10.200,00 m²

B. VALOR AVALIADO:

Área	10.200,00 m ²	X	R\$	00,00 m ²	=	R\$	1.200.000,00
TOTAL						=	R\$ 1.200.000,00

(em milhã, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e oventa reais e quarenta centavos)

JUNDIAÍ, 02 de Dezembro de 2008.



Engenheiro II - 000.000/2008